



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*As Comissões de Justiça
e de Finanças.*
13-08-84.

Projeto de lei nº 51-84

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, para efeito da construção das seguintes pontes metálicas no Município de Pindamonhangaba:

- 1 - ponte sobre o Ribeirão da Ponte Alta, na ligação do Bairro do Pinhão do Borba com a cidade de Pindamonhangaba;
- 2 - ponte sobre o Rio da Prata, na ligação do Bairro do Pouso Frio com o Bairro do Macuco;
- 3 - ponte sobre o Ribeirão das Oliveiras, na ligação do Bairro das Oliveiras com a cidade de Pindamonhangaba;
- 4 - ponte sobre o Ribeirão do Mairinque, na ligação do Bairro do Bom Sucesso com a cidade de Tremembé;
- 5 - ponte sobre o Rio Orvalinho, na ligação do Bairro do Orvalinho com a cidade de Pindamonhangaba.

Art. 2º - O Departamento conveniente participará fornecendo os estudos preliminares, sondagem do terreno, projetos, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução das obras.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Parágrafo Único - Os encargos da Prefeitura previstos neste artigo deverão onerar dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pindamonhangaba

PROJETO DE LEI COM PRAZO PARA APECIAÇÃO

Recebido em 13/08/84

Prazo vence em 22/09/84

Última sessão ordinária 17/09/84

DIRETOR DA SECRETARIA

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP

Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

*aprovado por unanimidade
de em 20-ago-84*